



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 127 DE 19 DE DEZEMBRO DE 1.994.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO PROGRAMA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ JOAQUIM AZEVEDO FIGUEIREDO, Prefeito Municipal de Figueirópolis D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autoriza do a abrir no Orçamento Programa do Município um Crédito Adicional. Suplementar no valor de R\$ 1.120,00 (Um mil e cento e vinte reais) destinados a atender despesas com Pessoal Civil, Material de Consumo e Outros Serviços e Encargos da Câmara Municipal assim discriminado:

01 - PODER LEGISLATIVO	
01 - CÂMARA MUNICIPAL	
3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIOS	
3.1.1.0 - PESSOAL	
3.1.1.1 - Pessoal Civil.....R\$	750,00
3.1.2.0 - Material de Consumo.....R\$	170,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....R\$	200,00
SOMA.....R\$	1.120,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito autorizado pelo Artigo anterior serão utilizados como recursos na forma do disposto do Artigo 43 § 1º Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64 (PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO).

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revoga-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE MT.,
EM 19 DE DEZEMBRO DE 1.994.

Jose Joaquim Azevedo Figueiredo
JOSE JOAQUIM AZEVEDO FIGUEIREDO
-Prefeito Municipal-